



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

EDITAL Nº 109 DE 24 DE JUNHO DE 2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES COM MOTORISTAS E AJUDANTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, RECAPEAMENTO, TAPA BURACO, DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LIMPEZA PÚBLICA, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Processo Administrativo nº. 8.183/2.022

Data de Recebimento dos Envelopes: 08/07/22

Data de Abertura dos Envelopes: 08/07/22 às 09:00 horas

A Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, por determinação do Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através das Portarias nº 123.875 de 15 de março de 2.021, 125.049 de 09 de junho de 2.021, 127.580 de 10 de novembro de 2.021 e 129.794 de 18 de março de 2.022, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.*

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso Próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 12.04.00.3.3.90.39.15.451.5003.2174.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO II – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação

ANEXO III – Declaração

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

ANEXO VI - Termo de Referência

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.itaquaquetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531.

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo VI.*

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.
- 2.2 A CONTRATADA deverá dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, apresentar todos os caminhões devidamente aptos ao início dos trabalhos.
- 2.3 O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.3 reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2022, impreterivelmente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, situada na Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 02
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1** **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
- 6.3.2** **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



- 6.4.1 Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento hábil;
- 6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.



- 6.9** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10** Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11** No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:
- 7.2 Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**
- 7.2.1** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.2.2** A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3** A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e email;
- 7.2.3.2** Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo VI do presente edital.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

7.2.3.3.3 Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, considerando a medição a ser apresentada, conferida e aprovada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que mensalmente será feita com apontamento das horas considerando a média mensal de 192 (cento e noventa e duas) horas/mês.

7.2.3.3.4 Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

7.2.3.3.4.1 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

7.2.3.3.4.2 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

7.2.3.3.4.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.



- 7.2.3.3.5 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.
- 7.2.3.6 A CONTRATADA deverá dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, apresentar todos os caminhões devidamente aptos ao início dos trabalhos.
- 7.2.3.7 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.
- 7.2.3.8 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.9 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.10 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3 Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



7.3.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.4 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:

- 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.
- 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.5.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.
- 7.5.1.1 - A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução do serviço pela empresa licitante **de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de cada item** do objeto licitado, que pretende oferecer preço.
- 7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.6.1 Declaração de que apresentará proposta adequada e juntamente com **seu preço final, ainda que seja em percentual, a composição de custo contendo no mínimo: Percentual correspondente a equipamentos, mão de obra, combustível e lubrificantes, manutenção e B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)** e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o(s) documento(s) no momento da assinatura do Contrato.
- 7.6.2 Prova de Capital Social correspondente a 10% do valor estimado total de cada item do objeto desta licitação, A comprovação poderá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial da empresa correspondente ao último exercício ou Contrato Social atualizado ou ainda Registro perante a Junta Comercial, conforme segue:
- 7.6.2.1 Para o **item 1** do objeto desta licitação, o capital social equivalente a 10% do valor estimado é de R\$ 523.169,28 (Quinhentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- 7.6.2.2 Para o **item 2** do objeto desta licitação, o capital social equivalente a 10% do valor estimado é de R\$ 108.002,30 (Cento e oito mil, dois reais e trinta centavos);
- 7.6.2.3 Para o **item 3** do objeto desta licitação, o capital social equivalente a 10% do valor estimado é de R\$ 115.799,04 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos);



7.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.6.4 Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.4.1 – Nas hipóteses em que a certidão seja positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial//extrajudicial em vigor.

7.7 GERAIS, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.7.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante atestando que:

7.7.3.1 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, bem como, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.7.3.2 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão**



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 7.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.1. Atestado de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.11 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.
- 7.12 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação



dos documentos indicados nos itens: 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.4.1 a 7.4.6 e 7.6.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.13 As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

- 8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.7 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

- 8.1.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.13 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior por item ao Preço indicado na estimativa de preços, da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os serviços deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 12.2 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 12.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 12.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



- 12.5. A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.
- 12.6 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 12.7 Caso o serviço não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora requisitará regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do serviço acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 12.8 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.
- 13.2 Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, considerando a medição a ser apresentada, conferida e aprovada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que mensalmente será feita com apontamento das horas considerando a média mensal de 192 (cento e noventa e duas) horas/mês.
- 13.2 Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.
- 13.3 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.
- 13.4 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.
- 13.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



14. DO REAJUSTE

- 14.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal poderá ser reajustado, mediante aplicação do INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

15 PENALIDADES

- 15.1 A licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos..
- 15.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.4 O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.5 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 15.6 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.7 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16 DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Compras, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, e/ou por meios eletrônicos através do email eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 24 DE JUNHO DE 2022,
461º da Fundação da Cidade e 68º de sua Emancipação Político-administrativa.

MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.183/2.022

OBJETO: – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Item	Especificação:	Quantidade de Caminhão	Quantidade de Horas por Equipamento	Total de Horas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<i>Prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.</i>					

Valor total (por item) para o item nº ____: _____ (por extenso)

Valor Global da proposta: _____ (por extenso)

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, considerando a medição a ser apresentada, conferida e aprovada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que mensalmente será feita com apontamento das horas considerando a média mensal de 192 (cento e noventa e duas) horas/mês.

Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

A CONTRATADA deverá dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, apresentar todos os caminhões devidamente aptos ao início dos trabalhos.

O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

Composição de Custo: A empresa vencedora deverá apresentar no seu preço final, ainda que seja em percentual, a composição de custo contendo no mínimo:

- Percentual correspondente a equipamentos, mão de obra, combustível e lubrificantes, manutenção e B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

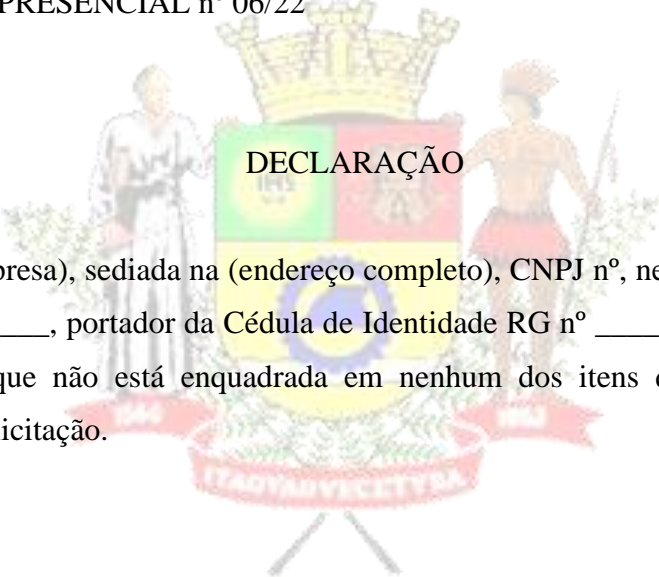
Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/22



DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO III
Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/22

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES COM MOTORISTAS E AJUDANTES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, RECAPEAMENTO, TAPA BURACO, DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LIMPEZA PÚBLICA, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Pregão Presencial nº 06/22

Processo Administrativo nº 8.183/2.022

Contrato nº ___/22

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o contrato de prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Presencial nº 06/22, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronic@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme segue: (especificações dos itens, e em conformidade com o Termo de Referência – Anexo VI).

Item	Especificação: <i>Prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.</i>	Quantidade de Caminhão	Quantidade de Horas por Equipamento	Total de Horas

Parágrafo Primeiro - Média de 192 horas/mês por caminhão;

Parágrafo Segundo - Os veículos deverão estar equipados com tacógrafo e rádio comunicação;

Parágrafo Terceiro -Os veículos deverão ser lavados e engraxados semanalmente;

Parágrafo Quarto -Os caminhões devem ter o ano de fabricação mínimo de 2010;

Parágrafo Quinto -Os veículos deverão ser personalizados conforme critério adotado pela Prefeitura, e não poderão executar quaisquer outros serviços que não sejam para a Contratada;

Parágrafo Sexto -A Contratada deverá apresentar o(s) veículo(s) nos dias e horários estipulados, sem qualquer atraso, devendo permanecer até o término do horário estipulado ou que seja dispensado pelo responsável;

Parágrafo Sétimo -Substituir o veículo em caso de falta, por outro ou igual, sem prejuízo ao atendimento das necessidades, ou atrasos superiores a 30 minutos;



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Parágrafo Oitavo - Substituir o motorista que não atenda as normas internas dos serviços e que apresente vícios, vestuários inadequados ou conduta incompatível com o serviço público, no prazo de 03 (três) dias úteis da solicitação do setor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, os preços abaixo:

Item	Especificação:	Quantidade de Caminhão	Quantidade de Horas por Equipamento	Total de Horas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<i>Prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.</i>					

Valor mensal (por item) para o item nº ____: _____ (por extenso)

Valor Global da proposta (para 12 meses): _____ (por extenso)

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - A contratação por menor preço se faz necessário tendo em vista serem serviços simultâneos, em complementação aos serviços contratados sendo que a falta de um ou mais caminhões/equipamentos inviabilizaria a consecução dos serviços, sendo que a contratação em conjunto viabiliza um maior planejamento dos serviços pretendidos, atendendo as finalidades das diversas tarefas desta Secretaria, sendo que de forma isolada perderia tal finalidade comprometendo a realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Execução de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, apresentar todos os caminhões devidamente aptos ao início dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Os preços ofertados deverão estar incluídos o custo com motorista, ajudante geral, combustível e manutenção dos veículos. Bem como os caminhões/equipamentos deverão ser do ano de fabricação a partir do ano 2010 e serem apresentadas no Pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para vistoria das condições dos mesmos.

Parágrafo Quarto - No ato da apresentação dos caminhões/equipamentos, será emitido atestado de aceite dos itens contratados, ocasião quando a CONTRATADA apresentará a documentação trabalhista dos seus respectivos funcionários motoristas e ajudantes, os quais ficarão responsáveis pelo caminhão/equipamento respectivos, bem como a aptidão, licenciamento e seguro dos itens contratados.

Parágrafo Quinto - A disponibilização dos caminhões/equipamentos nas quantidades contratadas, nos locais e horários indicados na Ordem de Serviços a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, sendo que deverão estar em pleno estado de uso e respeitar o ano de fabricação a partir de 2010, com respectivos motoristas e ajudantes gerais habilitados, podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos solicitar imediatamente a substituição do item contratado ou do seu condutor, visando sempre a qualidade dos serviços.

Parágrafo Sexto- A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes do transporte/deslocamento dos caminhões/equipamentos até local da realização dos serviços (frente de trabalho) e nos casos de mudança do local de trabalho, bem como todos os itens deverão estar assegurados, licenciados e aptos a realização dos serviços.

Parágrafo Sétimo - Os empregados da CONTRATADA deverão respeitar e fazer com que o pessoal respeite a legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, os EPIs básicos de acordo com a NR18. Bem como responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções de terceiros.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA promove a guarda dos caminhões/equipamentos, seus acessórios e partes removíveis que compõem o conjunto

necessário a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá identificar os veículos como “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA”.

Parágrafo Nono - No caso de serviço realizado em feriados, sábados ou domingos o valor por hora remunerado será o mesmo contratado, não sofrendo qualquer alteração.

Parágrafo Décimo - Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, considerando a medição a ser apresentada, conferida e aprovada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que mensalmente será feita com apontamento das horas considerando a média mensal de 192 (cento e noventa e duas) horas/mês.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de paralisação dos veículos por manutenção ou quebra, essas horas não serão reconhecidas e remuneradas.

Parágrafo Décimo Segundo - Em relação ao seguro deverá ser considerado cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada tipo (materiais e corporais) para eventuais prejuízos causados em caso de roubo, furto, colisões ou incêndios e danos contra terceiros.

Parágrafo Décimo Terceiro - **A necessidade de cada caminhão/equipamento, item __, possuir ajudantes gerais devidamente contratado, se justifica para carga e descarga de material, operação do próprio equipamento, auxiliar a operação do caminhão/equipamento em geral. Tendo em vista que o motorista tem a única e exclusiva função de dirigir o caminhão previsto em convenção coletiva.**

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, considerando a medição a ser apresentada, conferida e aprovada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que mensalmente será feita com apontamento das horas considerando a média mensal de 192 (cento e noventa e duas) horas/mês.

Parágrafo Segundo - Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a apresentação da documentação de cobrança. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Parágrafo Quarto - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, apresentar todos os caminhões devidamente aptos ao início dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal poderá ser reajustado, mediante aplicação do INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - No momento da assinatura deste ajuste, a CONTRATADA deverá apresentar proposta adequada e juntamente com **seu preço final, ainda que seja em percentual, a composição de custo contendo no mínimo: Percentual correspondente a equipamentos, mão de obra, combustível e lubrificantes, manutenção e B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).**

CLÁUSULA NONA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades

contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

Parágrafo Único – A fiscalização da execução do(s) serviço(s) objeto do presente ajuste, será exercida por _____ (nome), _____ (cargo), _____ (CPF), _____ (email profissional) e _____ (email pessoal).

CLÁUSULA DEZ - A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta de recurso Próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 12.04.00.3.3.90.39.15.451.5003.2174.

CLÁUSULA ONZE - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA DOZE - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso do início da execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

7 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA CATORZE - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINZE - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável da fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Parágrafo Terceiro - A Administração rejeitará no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DEZOITO - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, _____ de _____ de 2.022, 461° da Fundação da Cidade e 68° de sua Emancipação Político-administrativa.

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

- Contratada -

Data da Assinatura: ____/____/22

TESTEMUNHAS:

Nome
RG N°

Nome
RG N°

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº,
com sede em, na rua/avenida
nº, tendo como representante legal o(a) Sr.
....., citar o cargo,
credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº
....., para representar perante a Prefeitura do Município
de Itaquaquecetuba-SP, na licitação Pregão Presencial nº 06/2022, outorgando-lhe
expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção
de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 06/22

1. OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.*

Item	Especificação: Prestação de serviços com caminhões com motoristas e ajudantes para execução de serviços de conservação e manutenção de vias, recapeamento, tapa buraco, desassoreamento de córregos, limpeza pública, praças, parques e jardins por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.	Quantidade de Caminhão	Quantidade de Horas por Equipamento	Total de Horas
01	Prestação de Serviços de 10 (dez) caminhões basculantes truck com capacidade de 10m ³ com motorista, combustível e manutenção.	10	2.304	23.040
02	Prestação de Serviços de 02 (dois) caminhões trator com semi reboque plano carrega tudo com motorista, ajudante, combustível e manutenção.	02	2.304	4.608
03	Prestação de serviços de 02 (dois) caminhões leve, $\frac{3}{4}$ mínimo de 140 cavalos de potência, equipado com baú, medidas mínimas de 4.2 metros de comprimento por 2 metros de largura e 2.2 metros de altura, com portas laterais ao lado direito e traseira, plataforma de elevação hidráulica na parte traseira com carga mínima para 2.000 Kg, com motorista, 02 (dois) ajudantes, um para cada veículo, combustível e todos os itens exigidos pelo CONTRAM.	02	2.304	4.608



“A empresa vencedora deverá apresentar no seu preço final, ainda que seja em percentual, a composição de custo contendo no mínimo:

- Percentual correspondente a equipamentos, mão de obra, combustível e lubrificantes, manutenção e B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)”.

OBSERVAÇÕES:

- Média de 192 horas/mês por caminhão;
- Os veículos deverão estar equipados com tacógrafo e rádio comunicação;
- Os veículos deverão ser lavados e engraxados semanalmente;
- Os caminhões devem ter o ano de fabricação mínimo de 2010;
- Os veículos deverão ser personalizados conforme critério adotado pela Prefeitura, e não poderão executar quaisquer outros serviços que não sejam para a Contratada;
- A Contratada deverá apresentar o(s) veículo(s) nos dias e horários estipulados, sem qualquer atraso, devendo permanecer até o término do horário estipulado ou que seja dispensado pelo responsável;
- Substituir o veículo em caso de falta, por outro ou igual, sem prejuízo ao atendimento das necessidades, ou atrasos superiores a 30 minutos;
- Substituir o motorista que não atenda as normas internas dos serviços e que apresente vícios, vestuários inadequados ou conduta incompatível com o serviço público, no prazo de 03 (três) dias úteis da solicitação do setor.

2. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

2.1 A contratação por menor preço por item se faz necessário tendo em vista serem serviços simultâneos, em complementação aos serviços contratados sendo que a falta de um ou mais caminhões/equipamentos inviabilizaria a consecução dos serviços, sendo que a contratação em conjunto viabiliza um maior planejamento dos serviços pretendidos, atendendo as finalidades das diversas tarefas desta Secretaria, sendo que de forma isolada perderia tal finalidade comprometendo a realização dos serviços.

2.2 A CONTRATADA deverá dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, apresentar todos os caminhões devidamente aptos ao início dos trabalhos.

2.3 Os preços ofertados deverão estar incluídos o custo com motorista, ajudante geral, combustível e manutenção dos veículos. Bem como os caminhões/equipamentos deverão



ser do ano de fabricação a partir do ano 2010 e serem apresentadas no Pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para vistoria das condições dos mesmos.

2.4 No ato da apresentação dos caminhões/equipamentos, será emitido atestado de aceite dos itens contratados, ocasião quando a CONTRATADA apresentará a documentação trabalhista dos seus respectivos funcionários motoristas e ajudantes, os quais ficarão responsáveis pelo caminhão/equipamento respectivos, bem como a aptidão, licenciamento e seguro dos itens contratados.

2.5 A disponibilização dos caminhões/equipamentos nas quantidades contratadas, nos locais e horários indicados na Ordem de Serviços a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, sendo que deverão estar em pleno estado de uso e respeitar o ano de fabricação a partir de 2010, com respectivos motoristas e ajudantes gerais habilitados, podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos solicitar imediatamente a substituição do item contratado ou do seu condutor, visando sempre a qualidade dos serviços.

2.6 A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes do transporte/deslocamento dos caminhões/equipamentos até local da realização dos serviços (frente de trabalho) e nos casos de mudança do local de trabalho, bem como todos os itens deverão estar assegurados, licenciados e aptos a realização dos serviços.

2.7 Os empregados da CONTRATADA deverão respeitar e fazer com que o pessoal respeite a legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, os EPIs básicos de acordo com a NR18. Bem como responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções de terceiros.

2.8 A CONTRATADA promove a guarda dos caminhões/equipamentos, seus acessórios e partes removíveis que compõem o conjunto necessário a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá identificar os veículos como **“A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA”**.

2.9 No caso de serviço realizado em feriados, sábados ou domingos o valor por hora remunerado será o mesmo contratado, não sofrendo qualquer alteração.

2.10 Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, considerando a medição a ser apresentada, conferida e aprovada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo que mensalmente será feita com apontamento das horas considerando a média mensal de 192 (cento e noventa e duas) horas/mês.



2.11 No caso de paralisação dos veículos por manutenção ou quebra, essas horas não serão reconhecidas e remuneradas.

2.12 Em relação ao seguro deverá ser considerado cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada tipo (materiais e corporais) para eventuais prejuízos causados em caso de roubo, furto, colisões ou incêndios e danos contra terceiros.

2.13 A necessidade de cada caminhão/equipamento, item 03, possuir ajudantes gerais devidamente contratado, se justifica para carga e descarga de material, operação do próprio equipamento, auxiliar a operação do caminhão/equipamento em geral. Tendo em vista que o motorista tem a única e exclusiva função de dirigir o caminhão previsto em convenção coletiva.

3 MEMÓRIA DE CÁLCULO – CARGA HORÁRIA:

Item 1		Item 2	
Prestação de Serviços de 10 (dez) caminhões basculantes truck com capacidade de 10m ³ com motorista, combustível e manutenção.		Prestação de Serviços de 02 (dois) caminhões trator com semi reboque plano carrega tudo com motorista, ajudante, combustível e manutenção.	
Horas Por Dia	Horas/Dia	Horas Por Dia	Horas/Dia
9	de segunda a sexta	9	de segunda a sexta
3	sábado	3	sábado
Dias Por semana		Dias Por semana	
5	de segunda a sexta	5	de segunda a sexta
1	sábado	1	sábado
Horas/Semana		Horas/Semana	
45	de segunda a sexta	45	de segunda a sexta
3	sábado	3	sábado
48	Horas/Semana	48	Horas/Semana
Semana Por Mês		Semana Por Mês	
4		4	
192	Horas/Mês	192	Horas/Mês
Meses por Ano		Meses por Ano	
12		12	
2.304	Horas/Ano	2.304	Horas/Ano

**Item 3**

Prestação de serviços de 02 (dois) caminhões leve, $\frac{3}{4}$ mínimo de 140 cavalos de potência, equipado com baú, medidas mínimas de 4.2 metros de comprimento por 2 metros de largura e 2.2 metros de altura, com portas laterais ao lado direito e traseira, plataforma de elevação hidráulica na parte traseira com carga mínima para 2.000 Kg, com motorista, 02 (dois) ajudantes, um para cada veículo, combustível e todos os itens exigidos pelo CONTRAM.	
Horas Por Dia	Horas/Dia
9	de segunda a sexta
3	sábado
Dias Por semana	
5	de segunda a sexta
1	sábado
Horas/Semana	
45	de segunda a sexta
3	sábado
48	Horas/Semana
Semana Por Mês	
4	
192	Horas/Mês
Meses por Ano	
12	
2.304	Horas/Ano



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 06/22, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2.022

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/22

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 53, 2º andar – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531